



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2016.

**ALTERA A LEI Nº 13.898, DE 24 DE  
JULHO DE 2001, QUE CONCEDE  
PASSE LIVRE ÀS PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E  
MEIO PASSE PARA OS ESTUDANTES  
DO ENSINO SUPERIOR NO SISTEMA  
DE TRANSPORTE COLETIVO  
INTERMUNICIPAL.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art.10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aditado o §3º ao art. 1º da Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001, passa a prever a seguinte redação:

*“Art. 1º .....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§3º.Fica estendido o benefício de que trata esta lei ao  
responsável legal que esteja acompanhando a pessoa com  
deficiência.”*

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem o fito de dar atenção especial à pessoa com deficiência, beneficiária da lei em tela, estendendo o direito a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal aos responsáveis legais que estejam acompanhando a pessoa com deficiência.

A Lei nº Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001 e seu decreto regulamentador nº 5.737, de 21 de março de 2003, já preveem a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência.

Contudo, a lei se omite quanto à extensão do benefício àqueles que acompanham a pessoa com deficiência, determinando o impedimento desta na utilização de seu benefício, justamente por estar impossibilitada de transitar sem a presença de seu acompanhante legal.

Tal situação gera contradição e merece ser revista, assim como já ocorre em diversos estados da federação, inclusive sendo lei em âmbito federal, no que diz respeito ao transporte interestadual.

Desta feita, com o fim de uniformizar a lei estadual com a lei federal, inovando-a para dar o devido alcance social à norma, é que solicitamos o apoio ao Nobres Deputados desta Casa de Leis.

Sala das Sessões aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

**Delegada Adriana Accorsi**

Deputada Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás